



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo
Comissão de Saúde Ambiental



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL SIMPLIFICADO (PGRSSA)

Apresentação

A Comissão de Saúde Ambiental do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP) apresenta uma proposta de implementação do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Animal (PGRSSA) simplificado, visando auxiliar no desenvolvimento desta ferramenta de gestão de resíduos, a partir da identificação e análise dos problemas existentes relacionados aos resíduos de serviços de saúde animal, bem como padronizar os procedimentos em todas as unidades prestadoras de serviços de saúde animal (consultórios, clínicas, hospitais, laboratórios etc) que compõem o sistema CRMV do Estado de São Paulo.

Além do cumprimento à legislação vigente, visa fortalecer os conceitos de sobre a importância de reduzir, reaproveitar e reciclar, podendo, em muitos casos, representar uma redução nos custos diretos e indiretos para a instituição prestadora de serviços veterinários, bem como considerar a relevância das medidas relativas à segurança do sistema de gerenciamento de resíduos no tocante ao usuário do serviço de saúde, ao trabalhador e ao meio ambiente.

Equipe Técnica

Esta obra foi elaborada pela Comissão de Saúde Ambiental do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP) e contou com a participação dos seguintes médicos veterinários:

Ana Claudia Furlan Mori
Elma Pereira dos Santos Polegato
Roberto de Azevedo Lobão
Maria Cecília Marcondes Veiga

Definições e Siglas

Acondicionamento: procedimento que visa embalar adequadamente os resíduos gerados, de acordo com as suas características, com a finalidade de preservar a saúde e o meio ambiente.

Certificado de Destinação: certificado a ser emitido pela empresa receptora garantindo a reciclagem ou a destinação final ambientalmente correta.

Certificado de Destruição Térmica: certificado a ser emitido pela empresa receptora garantindo a incineração (descaracterização total do resíduo perigoso) e destinação final ambientalmente correta.

Certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental – CADRI: certificado emitido por órgão ambiental estadual que regulamenta o transporte, tratamento e destinação dos resíduos gerados.

Coleta interna: consiste em transferir os resíduos já segregados, embalados e/ou acondicionados adequadamente e de forma segura do local gerador até o local de armazenamento.

Gerenciamento: constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Identificação: permite o reconhecimento dos resíduos contidos nas embalagens e recipientes, e fornece informações ao correto manejo dos RSS. Os sacos plásticos e recipientes utilizados para acondicionar os resíduos infectantes são identificados com símbolo internacional de substância infectante.

MTR (Manifesto para Transporte de Resíduos Perigosos): documento obrigatório que deve acompanhar o veículo de transporte de resíduos Classe I.

Perfurocortante: material que pode perfurar, cortar ou dilacerar a pele se não for contido durante o manuseio (agulhas, escalpes, bisturis, lâminas, cacos de vidro e ampolas), proveniente de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Resíduo: qualquer material para o qual não há mais uso futuro. Pode resultar de produtos ou materiais biológicos e químicos ou de atividades institucionais ou domésticas (exemplo: lixo).

Resíduo químico: resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Resíduos classe I - Perigosos: Apresentam periculosidade ou uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade que possam representar risco à saúde pública, provocando ou acentuando o aumento de mortalidade, incidência de doenças ou riscos ao meio ambiente, quando manuseado ou descartado inadequadamente. Ex: baterias, produtos químicos.

Resíduos classe II - Não Perigosos: são aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I (perigosos), ou seja, são os resíduos que não apresentam periculosidade; podem ter propriedades tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água. Podem ter as propriedades de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água. Dividem-se em A e B:

Resíduos classe II A - Não Inertes: Não se enquadram como resíduos classe (perigosos) ou resíduos classe II B (inertes) e podem ter as seguintes propriedades: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água. Ex: matéria orgânica e papel.

Resíduos classe II B - Inertes: são aqueles que quando amostrados de forma representativa, ao serem submetidos aos testes de solubilização (NBR-10.007 da ABNT), não têm nenhum de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água. Quaisquer resíduos que, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de águas, conforme listagem que fornece limite máximo no extrato (NBR 10004, Anexo H, listagem nº8). Isto significa que a água permanecerá potável quando em contato com o resíduo. Muitos destes resíduos são recicláveis. Estes resíduos não se decompõem quando dispostos no solo (ou se degradam muito lentamente). Estão nesta classificação, por exemplo, os entulhos de demolição, vidros, tijolos, rochas, pedras e areias retirados de escavações, certos plásticos e borrachas que não são decompostos prontamente.

Resíduo animal: São os resíduos que não pertencem aos Grupos A, B, C, D e E, tais como animais inteiros mortos naturalmente, submetidos à eutanásia, mortos em via pública ou rodovias, camas e forrações de animais de exposição e biotérios e outros.

Resíduo infectante: resíduo cuja característica apresenta risco potencial à saúde e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos. Resíduo do Grupo A (Risco Biológico) segundo a ABNT.

RSS - resíduos dos serviços de saúde animal: provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial animal, centros de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia e saúde; medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados e aqueles provenientes de necrotérios, funerárias, serviços de medicina legal e barreiras sanitárias.

Segregação: operação de separação que visa reduzir o volume de resíduos gerados, evitar o contato com resíduos de outro tipo e propiciar a disposição final adequada.

Terceiro: empresa contratada para realizar serviços internos (temporários ou não) na Instituição.

Tratamento de RSSA: técnica ou processo utilizado para transformar as características iniciais dos resíduos, com a finalidade de reduzir ou eliminar a carga microbiana e o risco de causar doença.

Unidade de Tratamento e Descarte de Resíduos de Laboratório — Reciclagem, Recuperação e Reutilização: laboratório responsável pelo tratamento e descarte de resíduos de laboratório.


PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL SIMPLIFICADO (PGRSSA)

Identificação do Gerador	Razão Social			
	Nome Fantasia			
	CNPJ			
	Endereço: Rua/Avenida			
	Bairro		Número	
	Município		Estado	
	Telefone		CEP	
Responsável Técnico	Nome			
	CPF		RG	
	Profissão		Inscrição Conselho	
	Telefone		Celular	
	email		Fax	
Transportador	Razão Social			
	Nome Fantasia			
	Cadastro nº		Telefone	

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL SIMPLIFICADO (PGRSSA)

Classes de Resíduos NBR 10.004 de 31 de maio de 2004	Grupo A: Resíduo Infectante	Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.
	Grupo B: Resíduo Químico	Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
	Grupo C: Rejeito Radioativo	Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.
	Grupo D: Resíduo Comum	Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
	Grupo E: Resíduo Pérfuro cortante	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.
	Grupo F: Resíduos animais e congêneres*	São os resíduos que não pertencem aos Grupos A, B, C, D e E, tais como animais inteiros mortos naturalmente, submetidos à eutanásia, mortos em via pública ou rodovias, camas e forrações de animais de exposição e biotérios e outros.

*de acordo com a Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC-SP-1, de 15.07.2004.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL SIMPLIFICADO (PGRSSA)

Obrigações Legais - acondicionamento	Grupo A: Resíduo Infectante	São acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis, resistentes, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante (ABNT)
	Grupo B: Resíduo Químico	São acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis, resistentes, de cor laranja, com simbologia de resíduo químico e dos riscos (ABNT), ou acondicionado em recipiente rígido e estanque, compatível com as características físico químicas do resíduo ou produto a ser descartado, com identificação visível, contendo princípio ativo do produto, principais características, quantidade e data do descarte (ABNT)
	Grupo C: Rejeito Radioativo	São acondicionados de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN
	Grupo D: Resíduo Comum	São acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis, resistentes, de cor preta.
	Grupo E: Resíduo Pérfuro cortante	
	Grupo F: Resíduos animais e congêneres*	São acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis, resistentes, com a identificação de seu conteúdo, e/ou em caçamba com tampa, ou outro recipiente resistente, impermeável, passível de desinfecção, conforme o volume gerado e/ou porte dos animais, antes da coleta e da disposição final.

*de acordo com a Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC-SP-1, de 15.07.2004.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL SIMPLIFICADO (PGRSSA)

Segurança e Saúde do Trabalhador	Todos os funcionários envolvidos no processo de gerenciamento de resíduos, quer seja na segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou disposição final, deverão ser periodicamente capacitados e submetidos a exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, conforme recomenda a NR 07, incluindo a prevenção do tétano, tuberculose, hepatite.
	Deverão ser utilizadas técnicas que garantam a preservação da integridade física dos profissionais envolvidos em todo o processo, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos locais e limpeza urbana.
	A adoção de medidas de higiene e segurança permite que os funcionários envolvidos no PGRSSA possam desenvolver seu trabalho com eficácia, reduzindo a exposição aos riscos inerentes à atividade.
	Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) - luva de látex, máscara, óculos, avental impermeável, bota em PVC - antes de iniciar o trabalho, de forma a evitar acidentes e mantê-los limpos, higienizados e guardados em local adequado após o uso.
	Não comer, beber ou fumar durante o manuseio dos resíduos.
	Em caso de acidentes (cortes, arranhões), lavar a ferida imediatamente com água e sabão e procurar atendimento médico imediatamente.
	Manter atualizado o registro de acidentes ocorridos durante o manuseio de resíduos
	Não reutilizar luvas em caso de rompimento; descartá-las imediatamente.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL SIMPLIFICADO (PGRSSA)

Referências	Portaria SVS nº 344 , de 12 de maio de 1998 Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
	RDC ANVISA nº 306 , de 7 de dezembro de 2004 Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
	Portaria CVS-21 , de 10 de setembro de 2008 Aprova a “Norma Técnica sobre Gerenciamento de Resíduos Perigosos de Medicamentos em Serviços de Saúde”.
	Lei nº 9.974 , de 6 de Junho de 2000 Dispõe sobre... o destino final dos resíduos e embalagens de agrotóxicos, seus componentes e afins.
	Lei nº 12.305 , de 02 de agosto de 2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
	Resolução 275 CONAMA , de 25 de abril de 2001 Reciclagem de Resíduos
	Resolução 357 CONAMA , de 17 de março de 2005 Classificação dos corpos d’água e padrões de lançamento de efluentes.
	Resolução 358 CONAMA , de 29 de abril de 2005 Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde.
	Resolução 430 CONAMA , de 13 de maio de 2011 Classificação dos corpos d’água e padrões de lançamento de efluentes. Complementa a Res. CONAMA 357.
	Resolução Conjunta SS/SMS/SJDC-SP-1 , de 15 de julho de 2004 Classificação, diretrizes Básicas e regulamento técnico sobre Resíduos de Serviços de Saúde Animal (RSSA)
	RDC 34 ANVISA , de 16 de agosto de 2010 Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfestantes.
	ABNT NBR 10004 , de 31 de maio de 2004 Resíduos sólidos – classificação.
	ABNT NBR 9191 , de 30 de outubro de 2002 Sacos plásticos para acondicionamento de lixo.
	ABNT NBR 7500 , de 19 de março de 2007 Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL SIMPLIFICADO (PGRSSA)

Referências	ABNT NBR 13968, de 30 de outubro de 1997 Embalagem rígida de agrotóxico – procedimentos de lavagem.
	ABNT NBR 12807, de 01 de janeiro de 1993 Resíduos de serviços de saúde.
	ABNT NBR 12808, de 01 de janeiro de 1993 Resíduos de serviços de saúde.
	ABNT NBR 12809, de 01 de fevereiro de 1993 Manuseio de resíduos de serviços de saúde.
	ABNT NBR 12810, de 01 de janeiro de 1993 Coleta de resíduos de serviços de saúde.
	PGRSS CCZ/SP, de 25 de abril de 2013 Plano de Gerenciamento de Resíduos do Centro de Controle de Zoonoses de São Paulo
	Instrução Normativa SUCEN nº 04, de janeiro de 2008 Destinação final de inseticidas vencidos, de suas embalagens e outros inservíveis.